



**EDITAL Nº. 06/2018/CAMPUS COARI/IFAM, DE 30 DE ABRIL DE 2018.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A DIRETORA GERAL DO IFAM - CAMPUS COARI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 2.732 GR/IFAM, publicada no DOU N.º 247, de 26/12/2016, Seção 2, pág. 15, e, considerando a Lei n.º. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei n.º. 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei n.º. 11.784, de 22/09/2008, DOU de 23/09/2008, o Decreto n.º. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei n.º. 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei n.º. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto n.º 8.259, de 29.05.2014, DOU de 30.05.2014, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, com vistas a contratação por tempo determinado, de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o *Campus Coari*, nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS PARA O CAMPUS COARI/AM:

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS MÍNIMOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
FILOSOFIA	Graduação em Filosofia	40	1
TOTAL DE VAGAS			1

1.2. Esse Edital, obedecerá ao disposto no Decreto n.º. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei n.º. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 01 (uma) vaga para cada área/disciplina, o que impossibilita estabelecer o percentual expresso de vagas.

1.3. O Processo Seletivo será realizado de acordo com o **CRONOGRAMA** apresentado no **Anexo I**.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do *campus* Coari, com as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP.

2.2. Posto de Atendimento

2.2.1. Campus Coari

Estrada Coari-Itapéua s/n – km 02-Bairro Itamaraty –Coari/Am
Horário de atendimento: dias úteis, das **08h às 12h e 14h às 18h**.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Das Jornadas de Trabalho:

3.1.1. Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos MATUTINO e/ou VESPERTINO e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. Da Remuneração e da Taxa de Inscrição:

3.2.1. A remuneração, que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, obedecerão a tabela a seguir:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40h/SEMANAIS	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76	R\$ 50,00



3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS);

3.3.2. Auxílio Transporte: o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração, **em gastos realizados exclusivamente com transporte coletivo.**

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 321,00 (TREZENTOS E VINTE UM REAIS) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrição: **30 de abril e 02, 03 e 04 de maio de 2018.**

4.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas até 18h do dia 04 de maio de 2018.

4.3. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste edital, conforme Art. 9º., inciso III da Lei nº. 8.745/93.

4.4. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no campus Coari, na Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), no endereço Estrada Coari-Itapéua s/n, km 02, Bairro Itamaraty, CEP 69.460-000, Coari-AM.

4.6. A impressão do respectivo boleto eletrônico (GRU Cobrança) para pagamento da taxa de inscrição será efetuada no eletrônico: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp no período compreendido entre **30 de abril a 04 de maio de 2018**, usando os seguintes dados:

UG: 155422

Gestão: 26403

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: 2018

Competência: 03/2018

Vencimento: 04.05.2018

CPF:

Nome:

Valor Principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

(a ser definido junto a DGP e DGTI com relação aos dados da GRU)

4.7. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

4.8. Caso seja necessário, durante o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto através do endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

4.9. O boleto pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

4.10. O candidato somente poderá inscrever-se para uma única área/disciplina, constante nos subitens 1.1.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do Processo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.

4.12. As inscrições somente serão efetivadas presencialmente ou através de procuração registrada em cartório no campus Coari, conforme item 4.5.



4.13. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição ANEXO IV, o comprovante de pagamento e a documentação exigida conforme o item 7.1.8 que serão conferido e colocados em envelope próprio que será lacrado e encaminhado para a Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

4.14. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número de pessoa física (CPF) e o número do documento oficial de identidade.

4.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, por via postal, por fac-símile ou correio eletrônico.

4.16. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação da taxa de pagamento.

4.17. O pagamento do boleto bancário constitui o documento de confirmação da inscrição do candidato e da aceitação das normas deste Edital.

4.18. A Relação dos Candidatos inscritos será divulgada no dia 09 de maio de 2018, no endereço eletrônico <http://www.ifam.edu.br> e em murais do *Campus Coari*.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito do IFAM *campus Coari*, será realizado em duas etapas:

5.1.2. Prova de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.3. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

6. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6.1. O **CRONOGRAMA** para a realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no mural do *campus* e no site do IFAM no dia 11 de maio de 2018.

6.1.2. O tema da aula a ser apresentado pelos candidatos será sorteado dentre os constantes da tabela no Anexo VI.

6.1.3. O sorteio será realizado no Campus Coari no dia 11 de maio de 2018 na sala dos professores às 10h. A presença dos candidatos não será obrigatória. A divulgação dos temas para a prova didática será divulgada no mural e no site logo após o sorteio.

6.2. Dos Locais da Prova de Desempenho Didático

6.2.1. O local da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia 11 de maio de 2018.

6.3. Da Realização da Prova de Desempenho Didático

6.3.1. A **Prova de Desempenho Didático** será realizada de 14, 15, 16, 17 e 18 de maio de 2018 no período matutino e vespertino, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.

6.3.1.1. A Comissão Específica de Avaliação, designada para esse fim, será composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área do conhecimento ou áreas afins e área da educação.

6.3.2. A Prova de Desempenho Didático será realizada por ordem alfabética, de acordo com os horários predeterminados no cronograma.

6.3.3. Os critérios a serem observados na Prova de Desempenho Didático são os constantes no **ANEXO II** deste Edital.

6.3.4. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da Ficha de Avaliação.

6.3.5. A Prova de Desempenho Didático terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, sendo eliminado o



candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta)** pontos.

6.3.6. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de Desempenho Didático, serão de inteira responsabilidade do candidato, caso falte energia elétrica e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua apresentação.

6.3.7. Durante a realização da Prova de Desempenho Didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato e da Comissão Específica de Avaliação daquela área/disciplina.

6.3.8. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação, antes do início da prova de Desempenho Didático, 01 (uma) cópia do Plano de Aula.

6.3.9. A Prova de Desempenho Didático terá o tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.

6.3.9.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos perderá 1,0 (um) ponto na avaliação da prova didática, estando esse tempo rigorosamente marcado.

6.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

6.3.10.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

6.3.11. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

6.3.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.3.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.14. Não serão aceitos protocolos de documentos.

6.3.15. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida nos subitens 6.3.11, 6.3.12, 6.3.13 e 6.3.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 6.3.10.1 deste Edital, não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e será automaticamente eliminado do Processo.

6.3.16. Não será permitido o acesso à sala de realização da Prova de Desempenho Didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.

6.3.17. Não haverá segunda chamada para a Prova de Desempenho Didático, seja qual for o motivo alegado.

6.3.18. O Resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no dia 22 de maio de 2018.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.1. O Curriculum Vitae ou Lattes e os títulos (originais e cópias ou cópias autenticadas) deverão ser entregues no ato da inscrição, conforme **item 4.5**.



7.1.2. A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de Carteira Profissional, Contratos de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese **DECLARAÇÕES** de tempo de serviço.

7.1.3. A Certidão de Tempo de Serviço deverá ser expedida pela administração de recursos humanos correspondente a esfera administrativa a qual o candidato pertence (Secretaria de Administração ou similar no âmbito Municipal, Coordenadoria de Ensino ou similar no âmbito Estadual, Diretoria de Gestão de Pessoas ou Coordenação de Gestão de Pessoas ou similar no âmbito Federal)

7.1.4. Será atribuído o valor máximo de 40 (quarenta) pontos para cada candidato.

7.1.5. Para efeito da **Avaliação Curricular**, serão considerados **SOMENTE** os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do **subitem 7.1.8**.

7.1.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título: o de maior nível.

7.1.7. Em relação aos Diplomas e Certificados não serão aceitas **DECLARAÇÕES** sob nenhuma hipótese.

7.1.8. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita a seguir, com a respectiva pontuação.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Certificado de Especialista (360h)	5 pontos
b) Diploma de Mestrado	10 pontos
c) Diploma de Doutorado	15 pontos
d) Produção Científica (máximo 2 trabalhos publicados) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
e) Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) (máximo 2 orientações) (2,5 PONTOS CADA)	5 pontos
f) Até 3 anos de efetiva atividade docente	5 pontos
g) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente	8 pontos
h) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente	10 pontos
i) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos

7.1.9. Quando a pós-graduação for requisito mínimo da área/disciplina para a qual o candidato se inscreveu, só serão pontuados os Diplomas e Certificados de pós-graduação nas áreas conforme especificado no **item 1** no Edital.

7.1.10. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2013, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

7.1.11. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado no dia 22 de maio de 2018.

8. DOS RECURSOS

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2. A Comissão Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

8.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada via protocolo dirigido a Comissão Específica de Avaliação, nos dias 23 e 24 de maio de 2018, em formulário próprio ANEXO V.

8.4. O candidato deverá dar entrada no Protocolo Geral do *campus* Coari, cujo endereço está informado no subitem 2.2.1 deste Edital, obedecendo ao horário de expediente da instituição.

8.5. Compete ao Presidente da Comissão Específica de Avaliação aceitar o recurso impetrado e convocar a os demais membros para julgamento.



8.6. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação ficarão à disposição dos interessados no Posto de Atendimento informado no subitem 2.2.1 deste Edital.

8.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no subitem 8.3.

8.8. As respostas dos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas no mural do campus Coari e no site do IFAM, www.ifam.edu.br, na área do processo seletivo.

8.9. O resultado dos recursos será no dia 25 de maio de 2018.

8.9. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão pós-recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será divulgado no dia 28 de maio de 2018 no mural do campus Coari e no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.

9.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (SESSENTA) pontos.

9.3. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:

9.3.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.3.2. Maior nota na Avaliação Curricular;

9.3.3. Maior idade.

9.4. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do Campus o Resultado Final, valendo, para efeito de contratação a ordem de classificação.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. A convocação dos aprovados será através de COMUNICADO no endereço eletrônico www.ifam.edu.br, devendo o candidato se apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data da publicação do COMUNICADO no site.

10.2. Os convocados deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* para o qual foi aprovado, munido da documentação constante do subitem 11.1.

10.3. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao IFAM-Campus Coari o direito de convocar o próximo candidato classificado.

10.4. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso os primeiros classificados não se apresentem ou não atendam às exigências do Edital, será disponibilizado no site do IFAM, www.ifam.edu.br, novo COMUNICADO de convocação dos candidatos imediatamente classificados.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação o (a) candidato (a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:

11.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);

11.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;

11.1.3. C.P.F.;

11.1.4. Título de Eleitor;

11.1.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral.

11.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);



- 11.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.1.8. Certidão Negativa de Débitos junto ao Erário emitida pelo site da Receita Federal;
- 11.1.9. Cópia da Declaração de IRPF;
- 11.1.10. Carteira do Órgão representativo da classe profissional, quando houver;
- 11.1.11. Cópia da página da Carteira de Trabalho que contém a série, a data de emissão e a data do 1º emprego;
- 11.1.12. Curriculum Vitae/Lattes;
- 11.1.13. Comprovante de residência (documento que contenha o CEP);
- 11.1.14. Fotocópia do PIS/PASEP;
- 11.1.15. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 11.1.16. Extrato de Conta Bancária (Corrente) para pagamento;
- 11.1.17. Tipagem Sangüínea e Fator RH.

11.2. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

11.2.1. Em caso de acúmulo dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a soma da carga horária semanal de ambos cargos não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas.

11.3. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO

12.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por prazo determinado, por um período de até 12 (DOZE) meses, nos termos do art. 4º. da Lei nº. 8.745/93, podendo, a critério da Administração do IFAM, ser prorrogado até completar o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, dois anos.

12.2. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este IFAM, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.

12.3. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

12.4. O candidato só poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.

13.2. O candidato aprovado neste Processo Seletivo ficará lotado no *campus* para o qual prestou à seleção, podendo, a critério da Administração, ministrar disciplinas de sua área de conhecimento/área de atuação em outro curso e/ou *campus*.

13.3. No interesse da Administração, o candidato aprovado poderá ser contratado para outro *campus* no âmbito do IFAM, distinto daquele para o qual concorreu, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 10 e subitens.

13.4. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o *campus* se inscreveu.

13.5. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro *campus* do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o *campus* que se inscreveu, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

13.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo fora do número de vagas estipulada no Edital, por



área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

13.7. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFAM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

13.8. A pedido da Comissão Específica de Avaliação, as datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.

13.10. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13.11. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

13.12. O prazo de validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99, e, art. 4º. da Portaria Interministerial nº 149/2011, DOU de 13/06/2011.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP do IFAM – campus Coari em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

13.14. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

ANDRÉA BAIMA DOS SANTOS MOTA
Diretora Geral Pro Tempore do IFAM campus Coari
Portaria Nº 2.732-GR/IFAM, de 23.12.2016